Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 10 de janeiro de 2002.

Oficio n°005/2002

Exmo.Sr.
Ver.Alceu Schumacher
DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N e s t a

Ref.:Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração do Município de Major Vieira sente-se honrada em poder encaminhar a essa Casa Legislativa o projeto de lei incluso, no qual autoriza o poder publico municipal a firmar Convênio com a Casa da Criança "São João Batista" do Município de Tres Barras-SC, visando o acolhimento de menores em situação de risco, abandonados, e filhos de pais destituídos ou suspensos do pátrio poder e órfãos, pertencentes ao Município de Major Vieira.

A entrega desses menores aquela instituição de menores visa dotar os mesmos de acompanhamento psicológico, educacional e mesmo profissionalizantes, e ainda em atendimento a normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e termo de ajuste firmado com o Município e Ministério Publico da Comarca.

Solicitamos a apreciação em regime de urgência urgentíssima em face a necessidade de manutenção de quatro (04) menores encaminhados aquela instituição de menores.

Contando com apoio dessa Presidência e demais Vereadores desde já renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
28/01/02
PRESIDENTE DA MESA

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Comunidade Solidária

PROJETO DE LEI Nº 08/02 de 28 DE JANEIRO DE 2002.

"Autoriza a firmar convênio com a Convênio com a Casa da Criança "SãoJoão Batista" do Município de Tres Barras-SC."

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 inciso VII da Lei Orgânica do Município, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o seguinte projeto de lei:

Lei

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa da Criança "São João Batista" de Tres Barras-SC, visando o acolhimento de menores em situação de risco, abandonados, e filhos de pais destituídos ou suspensos do pátrio poder e órfãos, pertencentes ao Município de Major Vieira.

$ 1° - A permanência dos menores na referida unidade dar-se-á ate estes atingirem a idade de 18 anos, ou serem encaminhados a família substituta.

$ 2° - O Município contribuirá mensalmente com valores da ordem de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, reajustados quando da alteração ditada pelo Governo Federal, pela participação de cada menor encaminhado aquela Casa da Criança.

$ 3° - O Município ficará ainda responsável pelo ressarcimento integral dos custos profissionalizantes porventura encaminhados os menores para as instituições especificas, com as quais firmará convênio.

Art. 2° - O presente convênio tem vigência indeterminada, vinculando a sua vigência a existência de menores nas condições estabelecidas no artigo primeiro desta lei.

Art. 3° - Os recursos para garantir a execução desta serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente

Art. 4° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002.

Município de Major Vieira, 10 de janeiro de 2002.

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 28/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO O INTERSTÍCIO APROVADO EM
TURNO ÚNICO EM VOTAÇÕES.
ENCAMINHADO O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
30/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br